



MUNICIPIO DE MATELANDIA



Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade Incluso o LTCAT

(SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)

Setembro – 2024

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO.....	4
INFORMAÇÕES.....	5
ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO	5
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	6
LEGISLAÇÃO UTILIZADA	7
RECONHECIMENTO	8
MEDIDAS DE CONTROLE	10
MONITORAMENTO	10
CONTROLE DOCUMENTAL	11
AValiação DOS RISCOS OCUPACIONAIS	11
PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS	11
CRONOGRAMA.....	12
FORMA DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	12
PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO	12
GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL.....	12
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13
INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	14
DEFINIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE.....	16
GHE 01 - ADMINISTRATIVO.....	17
GHE 02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	20
GHE 03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - TECNÓLOGO	24
GHE 04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - DEFESA CIVIL.....	28
GHE 05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - LIMPEZA.....	31
GHE 06 - PARQUE	36
GHE 07 - HORTO	41
GHE 08 – TRANSPORTE – COLETA DE ENTULHO E MÓVEIS	46
GHE 09 - TRANSPORTE - COLETA DE LIXO RECICLÁVEL - DEFESA CIVIL	51
GHE 10 - TRANSPORTE - LIMPA FOSSA - DEFESA CIVIL	56
GHE 11 - COLETA DE LIXO RECICLÁVEL	61
GHE 12 - OPERADOR DE MÁQUINAS	69
GHE 13 - OPERACIONAL	74
GHE 14 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS.....	80
GHE 15 - CENTRAL DE RECICLÁVEIS	85
ANEXOS	89

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Endereço

AV DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO - CENTRO - Matelândia/PR
85887-000

CNAE

8411-6/00 - Administração pública em geral

Grau de Risco 1

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade da **MUNICÍPIO DE MATELANDIA**, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR 15 e NR - 16 de acordo com Portaria nº 3.311 de 29/11/1989. Também a – Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações. O LTCAT vem subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária.

1) Insalubridade:

Para tal seguiu-se os artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Título II – Capítulo V e a Norma Regulamentadora nº 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

De acordo com a legislação vigente são consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O exercício de trabalho em condições insalubres, cujos agentes encontram-se acima dos limites de tolerância ou estão na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho, assegurará a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), com a respectiva classificação de grau máximo, médio e mínimo, conforme prevê artigo 192 da CLT.

2) Periculosidade:

Para tal seguiu-se o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Título II – Capítulo V e a Norma Regulamentadora nº 16, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, não incluindo no cálculo os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

3) Condição para Aposentadoria Especial:

Para tal seguiu-se o Decreto 3.048, da Aposentadoria Especial, de 6 de maio de 1999 da Presidência da República.

OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo emitir parecer técnico quanto à caracterização das atividades e operações insalubres, perigosas e condição para aposentadoria especial por meio da avaliação da natureza do risco, atividades e operações desenvolvidas pelos trabalhadores da empresa, bem como àqueles que operam em área de risco conforme legislação vigente.

O conteúdo do presente documento não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados riscos graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento. Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a empresa, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

As caracterizações são válidas enquanto permanecerem inalteradas as legislações vigentes na data da elaboração e as condições de trabalho observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Os resultados esperados com a elaboração do laudo são melhorias nas condições ambientais e de saúde do trabalhador.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INFORMAÇÕES

As visitas técnicas foram realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2024, e também nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 e quem nos acompanhou foi Sr. (s) **LUCAS LUNARDI (Técnico em Segurança do Trabalho)**.

ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO

Este documento foi elaborado conforme as normas vigentes: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no.118, de 14 de abril de 2005.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas. Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos.

De posse dessas informações, foi elaborado um plano de ação, voltado para a real necessidade da empresa, o que proporcionará a redução dos seus principais riscos.

Técnica Utilizada

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

QUALITATIVA

Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.

QUANTITATIVA

Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para o controle dos riscos.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente, Eventual e Intermitente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de Novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.

Habitual

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

Permanente

É a exposição experimentada pelo trabalhador durante o exercício de suas atividades pelo maior tempo de sua

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

jornada de trabalho no ambiente laboral. Exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Eventual ou Ocasional

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

NOTA - 1

Nas tabelas de identificação de perigos e avaliação de riscos por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foram considerados como eficaz de acordo com a verificação por amostragem dos EPIs, com a validade e fator de proteção citados do C.A. (Certificado de Aprovação do MTE), porém, a empresa deve garantir a sua eficácia em relação à utilização através do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego conforme abaixo:

- 1) A aquisição dos EPI's deve ser feita de acordo com os riscos existente na empresa.
- 2) A entrega dos EPI's deve ser registrada em fichas com a finalidade de documentar a data da entrega do EPI e o número do certificado de aprovação - CA.
- 3) O trabalhador deve ser orientado/ treinado quanto à forma correta do uso, conservação, higienização e tempo de substituição.
- 4) Periodicamente deverá ser realizada inspeção para evidenciar a utilização correta do EPI, por parte do trabalhador.
- 5) Manter a sinalização sob a obrigatoriedade do uso dos EPI's nos setores.

NOTA - 2

A Secretaria de Inspeção do Trabalho emitiu a NOTA TÉCNICA 146/2015/CGNOR/DSST/SIT, esclarecendo questões relacionadas à validade do EPI e a validade do CA. Na Nota Técnica é mantido o entendimento que um EPI somente pode ser comercializado com o CA válido, mas passa a ser permitido que o EPI possa ser UTILIZADO dentro da validade do produto (informada pelo fabricante), desde que o mesmo tenha sido adquirido com o CA válido.

Portanto, o uso do EPI, comercializado durante a validade do CA, não fica proibido, visto que, à época de sua aquisição, a certificação junto ao MTE era válida. Ou seja, após a aquisição final do EPI com CA válido, o empregador deve se atentar à validade do produto informada pelo fabricante, e não mais à validade do CA.

Deve, então, o empregador adquirente do - EPI, antes de disponibilizá-lo ao trabalhador, observar as indicações do fabricante/importador constantes na embalagem e no manual de instruções do produto para determinação de sua validade.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados, na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

- Decibelímetro digital com data - logger e conexão USB mod. DEC-490 - Instrutherm, fabricado conforme Norma ANSIS1.4-1983 IEC 651-1979, devidamente calibrado. As medições foram efetuadas a altura da zona auditiva do trabalhador exposto.
- Audiodosímetro marca Instrutherm, modelo DOS 700, tipo 2
- Medidor de vibração, marca 01 dB, modelo Vib 008, nº de série 11078, acelerômetro (ACL -1) nº de série A230747, acelerômetro (ACL-2) nº de série 20875, tipo 2
- Bomba de amostragem Criffer, modelo ACCURA 2

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

- Termômetro Digital (Medidor de Stress Térmico), marca Instrutherm, TGD-200, nº código de barras / nº de série 14070101052661 / s / série, O.S. nº 248372

LEGISLAÇÃO UTILIZADA

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa nº 20 de 10/10/2007 e suas alterações IN Nº 27, de abril de 2008 e IN Nº 29, de 06 de junho de 2008.

Legislação Aplicada – LTCAT:

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 58, parágrafos 1º, 2º e 3º; e artigo 133;
- Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Anexo IV Classificação dos Agentes Nocivos;
- Manual de Aposentadoria Especial - INSS, publicado em agosto de 2017.

Este laudo subsidia a empresa na elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário e declaração da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social que orienta o preenchimento da seguinte forma:

- (em branco) - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- 01 - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
- 02 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);
- 03 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);
- 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

Legislação Aplicada – LTIP:

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, artigo 189, artigo 193;
- Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho;
- Norma Regulamentadora Nº 16 do Ministério do Trabalho;

Observações:

Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NR's no que diz respeito a proteção do trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas nestes documentos – (CLT Art. 611).

Fica sendo de responsabilidade da empresa contratante do serviço observar a existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber.

O parecer técnico elaborado pela empresa contratada não tem como objetivo emitir opinião pessoal nem tão pouco

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

criar situações de convencimento, mas sim justificar o enquadramento técnico da atividade no texto das normas de segurança.

Vale ressaltar que situações e atividades não listadas nas normas de segurança e seus anexos, cabe ao setor jurídico da Prefeitura Municipal manifestar-se quanto ao pagamento ou não da referida insalubridade e/ou periculosidade.

Nesse sentido, cumpre salientar que a empresa contratada tão somente apresentou o parecer técnico referente aos Laudos e entregou ao Município conforme solicitado e contratado, sendo que a decisão para o pagamento e/ou a possível retirada de benefícios tais como insalubridade e/ou periculosidade trata-se de ato administrativo do Município, o qual tem o poder discricionário para realizar tal ato, a empresa contratada não tem qualquer responsabilidade pelas decisões tomadas pelo Município, visto que o Laudo Técnico emitido não tem o caráter vinculante.

RECONHECIMENTO

Corresponde a um levantamento preliminar dos agentes ambientais que podem comprometer a saúde do trabalhador. Para esta fase, torna-se necessário conhecimento sobre:

- Os agentes ambientais e os riscos de cada atividade exercida pelos trabalhadores;
- As características e propriedades tóxicas dos materiais utilizados nos processos;
- Os processos e as operações industriais.

A partir daí a NR 9 determina que:

- a) seja realizada análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar riscos potenciais, bem como adotar medidas de controle para sua eliminação ou redução;
- b) o reconhecimento dos riscos ambientais contenha itens que possam identifica-los, que possibilitem o seu controle, bem como da eficácia das medidas a serem adotadas, além de possibilitar o estabelecimento das metas e sua hierarquização e identificação das prioridades;
- c) seja feito o planejamento das iniciativas que a empresa irá adotar com relação às fases de avaliação e controle. Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação/reconhecimento.

O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos em ocupante de cada cargo / GHE) e seus respectivos supervisores. Também foi consultada bibliografia a respeito dos riscos ocupacionais específicos existentes no tipo de atividade desenvolvida pela empresa.

As avaliações da exposição aos riscos ocupacionais, foram feitas tomando-se por base a combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência do dano e gravidade do dano.

A categoria ou importância de um risco é determinada pela expressão:

Risco = Probabilidade de ocorrência do dano X Gravidade do dano

Com base nessa expressão, é possível estimar o risco a partir da combinação da gradação da probabilidade de que o dano venha a se efetivar (ao longo da vida profissional dos expostos) e da gradação da gravidade desse dano, utilizando-se a matriz de risco que define categorias de risco, as quais representam sua grandeza ou importância.

Observação: A combinação da Probabilidade X Gravidade, utiliza uma matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

Probabilidade de Ocorrência do Dano – P

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (**P**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

- 1 - Possível, mas altamente improvável;
- 2 - Improvável;
- 3 - Pouco provável;
- 4 - Provável ou quase certo.

O índice (**P**) pode ser definido utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, em função da categoria do perigo e das informações disponíveis, deve-se usar abordagem ou critério mais adequado e a seguinte pergunta guia “*Qual a chance (probabilidade) que o trabalhador exposto tem de vir a sofrer um dano se as condições de trabalho permanecerem iguais ao presente momento?*”

Abordagens para atribuir o valor a P:

- **P** definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.
- **P** definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.
- **P** definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.
- **P** definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Gravidade do Dano – G

A gradação da gravidade do dano também pode ser definida utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, e em função do potencial de gravidade do dano, atribui-se um índice de gravidade (**G**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado abaixo:

- 1 - Lesão ou doença leves, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.
- 2 - Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.
- 3 - Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.
- 4 - Lesão ou doença incapacitante ou fatal.

O índice (**G**), também pode ser feito utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- o potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da ACGIH;
- o potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele;
- o valor do TLV (LT proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos;
- a classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos – Microorganismos patogênicos – definidos por comitês de Biossegurança.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Categoria do Risco

A partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, obteremos a CATEGORIA DO RISCO resultante dessa combinação, podendo ser:

Risco Irrelevante;
Risco Baixo;
Risco Médio;
Risco Alto;
Risco Crítico.

MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para a eliminação, à minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações.

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites de tolerância previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

MONITORAMENTO

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade bem como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho devem ser atualizados sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

O monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle deve ser realizado através de uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Análise global deste documento deverá ser realizada pelo uma vez ao ano para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

O conteúdo do presente levantamento técnico não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

relacionados com doenças ocupacionais e com acidentes graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento (entrevistas com trabalhadores e chefias), é de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle.

Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a SAUDAX MEDICINA LTDA ME, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

CONTROLE DOCUMENTAL

De acordo com a Portaria no 3.214, de 08 de Julho de 1978, em sua Norma Regulamentadora NR-6, a empresa é obrigada a fornecer gratuitamente a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos riscos existentes no local de trabalho, sempre que as medidas de controle coletivas forem inviáveis, insuficientes e/ou estiverem em fase de implantação.

Ao adquirir EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos exerçam a proteção de maneira eficaz e possuam o Certificado de Aprovação, sem o qual o equipamento não terá validade legal.

É de responsabilidade da empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

Recomenda-se manter um fichário para controlar o fornecimento dos já referidos Equipamentos de Proteção Individual, de modo que cada equipamento receba a assinatura do usuário na data da entrega.

As fichas devem ser individuais e devem ser guardadas por no mínimo 20 anos após o desligamento dos funcionários da empresa.

Da mesma forma, a empresa deve manter os certificados individuais dos treinamentos aos quais seus empregados se submeteram, como por exemplo, treinamentos de Conscientização e Orientação do Uso de EPI-s, treinamento de Operador de Empilhadeira, Operador de Caldeira, Direção Defensiva, etc, comprovando a atenção da empresa em manter seus empregados devidamente preparados e habilitados para as funções exercidas.

Também são necessárias a elaboração e implantação de ordens de serviço, sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos existentes nos locais de trabalho e suas maneiras de prevenção, conforme exigência da NR 01.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações qualitativas da exposição aos riscos ocupacionais foram feitas tomando-se por base a análise dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Toxidade ou nível de agressividade.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Tempo de efetiva exposição.

Suposta hipersensibilidade.

PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS

Consiste no estabelecimento de prazos de execução do programa, com base na antecipação e/ou reconhecimento, dos riscos ambientais avaliados, bem como na nomeação de responsáveis, da empresa, para cumprimento das mesmas.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA
CRONOGRAMA

De acordo com NR 09, após a avaliação e monitoramento dos riscos, é realizado um cronograma que deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas.

FORMA DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Os dados apurados serão registrados em boletins internos, e expostos nos quadros de aviso nos quais todos os funcionários terão acesso às informações, pertinentes ao setor. Deverão também ser inseridas no documento base, as melhorias realizadas nos ambientes de trabalho, até que todas as falhas tenham sido corrigidas, eliminando-se todas as condições inseguras, de acordo com os Riscos Ambientais. O arquivamento de dados referentes a este programa é de responsabilidade administrativa, estando os mesmos sempre disponíveis para qualquer membro da empresa que se interessar e para as autoridades competentes.

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos com a CIPA ou a pessoa designada para o cumprimento das atribuições da NR - 5, conforme o caso.

PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO

A legislação previdenciária não estipula periodicidade, porém, nossa recomendação é que o LTCAT seja atualizado quando ocorrer qualquer alteração significativa no ambiente de trabalho ou em sua organização, que caracterize o aumento ou inclusão de exposição à agentes nocivos, contemplando a realização dos ajustes necessários.

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - Mudança de layout;

II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável.

GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygienists - Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.

CA: Certificado de Aprovação.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

DANO: Lesão ou doenças causada pela exposição a perigos.

dB(A): Decibel - é a Unidade Dimensional para -medir- o ruído. A escala -A- é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C): A escala -C- é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

DOSE: Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

IBUTG: Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

LAVG: Nível Equivalente - Traduz a -média- da exposição a ruído durante a jornada de trabalho.

LIP: Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade

LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NA: Nível de Ação - valor da intensidade/concentração do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.

NIOSH: National Industrial Organization Safety and Health.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NR: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).

NRsf: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).

PCMSO: Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

PERIGO: São situações de risco que podem ter como consequência uma lesão ou doença.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos.

RISCO: Agentes ambientais existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento tem a responsabilidade técnica de ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE, com formação em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, registro no CAU/PR A183297-2. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR - 15 item 15.4.1.



+
ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE

CAU/PR A183297-2

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

APOIO TÉCNICO

O presente documento foi elaborado com o apoio técnico de Joceane da Cruz de Ramos, Técnica de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob número MTE 0025919/PR. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

JOCEANE DA CRUZ DE RAMOS
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro: MTE 0025919/PR

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a Portaria nº211 de 11/04/2019 que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônicas dos documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho, respeitando a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Abaixo segue a lista de produtos químicos evidenciados no processo produtivo. As FISPQ (Ficha de Informação de Produtos Químicos) deverão ser disponibilizadas no ambiente de trabalho, onde são utilizados os produtos químicos. A empresa deverá e fornecer orientação/treinamento aos trabalhadores visando a compreensão da rotulagem, perigos, riscos e medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos em caso de situações de emergência.

SETOR	NOME DO PRODUTO QUÍMICO	COMPOSIÇÃO	FORMA FÍSICA DO CONTAMINANTE
LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA JASMIN	Hipoclorito de Sódio 10-12% CAS 7681-52-9	Líquido
	PEDRA SANITÁRIA SANY	Paradiclorobenzeno CAS n.a.	Sólido

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	ÁGUA SANITÁRIA BOLTZ	Hipoclorito de Sódio CAS 768-52-9	Líquido
	ÁGUA SANITÁRIA SUPERVALE VERDE	Hipoclorito de Sódio CAS 7681-52-9	Líquido
	ÁGUA SANITÁRIA HERANÇA	Hipoclorito de Sódio	Líquido
	COLORO GEL DEION SUPER	Hipoclorito de sódio CAS 7681-52-9 Hidróxido de sódio CAS 1310-73-2 Metassilicato de sódio CAS 10213-79-3	Líquido viscoso, incolor a amarelado
	DESINFETANTE LIMPO MAIS	Cloreto de benzalcônio 50% CAS 8001-54-5 Nonil fenol CAS 9016-45-9	Líquido
	DETERGENTE DE VIDA	Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio CAS 25155-30-0 Lauril Éter Sulfato de Sódio CAS 9004-82-4	Líquido Viscoso Translúcido
	LAVA LOUÇAS NEUTRO	Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio CAS 85536-14-7	Líquido viscoso
	SAPONÁCEO CREMOSO	Metil Isotiazolinona e metil cloro Isotiazolinona CAS 2682-20-4 / 26172-55-4 Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco 90% CAS 68603-42-9 Hipoclorito de sódio CAS 7778-54-3 Dodecil-benzeno-sulfonato de sódio CAS 27176-87-0 Nonilfenol Etoxilado (álcool graxo etoxilado) CAS 9016-45-9 Carbonato de Cálcio e Magnésio CAS n.a Dimetil polissiloxano CAS 63148-62-9 Essência CAS n.a Corante CAS n.a Água CAS n.a	Líquido viscoso (cremoso)
	SAPONE	Tensoativo aniônico CAS 85536-14-7 Estabilizante CAS 68603-42-9 Glicerina CAS 56-81-5 Espessante CAS 10034-99-8 Conservante CAS 63449-42-3 Neutralizante CAS 7681-52-9 Veículo CAS 7732-18-5 Corante CAS 1934-31-0	Produto líquido viscoso

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		Essência LT – Literatura Técnica	
APLICAÇÃO DE HERBICIDAS	SELECT 240 EC	Cletodim CAS 99129-21-2 Emulsificante 1 ND Emulsificante 2 ND Solvente ND	Líquido
	TERMIFIN HERBICIDA	Glifosato Sal isopropilamina de N-(fosfonometil) glicina CAS 38641-94-0	Líquido
	REDUCTO	N- (phosphonomethyl)glycine (Glifosato) CAS 1071-83-6	Líquido
OPERACIONAL	STIHL 8017 H	Óleo base altamente refinado (IP 346 extrato de DMSO < 3%). CAS 64742-88-4	Líquido
	GASOLINA C	Gasolina CAS 86290-81-5 Álcool etílico anídrico combustível CAS 64-17-5 Benzeno CAS 71-43-2	Líquido límpido e amarelado

DEFINIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

Definição conforme Instrução Normativa nº1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96)

Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 01 - ADMINISTRATIVO

2 funcionários

1 homem

0 mulheres

1 menor

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Cargo JOVEM APRENDIZ
Realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral, digitar documentos e preencher formulários, arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico, protocolar e distribuir documentos de interesse da administração, realizar atendimento ao público, tirar cópias e realizar encadernação de documentos, realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário, desenvolver trabalhos em equipe, juntamente aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado, utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação, realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 01 - ADMINISTRATIVO	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	67.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2 funcionários

2 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município, Manter rigoroso controle e coleta de resíduos sólidos, incluindo ações de reciclagem e destinação adequada dos mesmos, Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente, Exercer, sobre a coordenação do Secretário Municipal, a direção-geral das atividades da Secretaria, Substituir/ou representar o Secretário Municipal nas ausências e impedimentos legais, Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário, Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados, Promover ações visando a preservação do meio ambiente, Viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais, Administrar o aterro sanitário, Dirigir as Divisões sob sua diretoria, Apoiar e auxiliar as ações da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Setor DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de Protetor Solar		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos de proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	68.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - TECNÓLOGO

2 funcionários

1 homem

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

Cargo TECNÓLOGO AMBIENTAL

Utilizar métodos de análises para identificação dos processos de degradação natural, conhecer as atividades de exploração dos recursos naturais renováveis e não renováveis, identificar os parâmetros de qualidade ambientais do solo, da água, do ar, analisar os aspectos sociais, econômicos, culturais e éticos envolvidos nas questões ambientais, avaliar os impactos ambientais causados pela exploração dos recursos naturais pelas atividades industriais, suas consequências na saúde, no ambiente e na economia, identificar os fatores ambientais que intervêm na qualidade de vida conhecer a legislação ambiental para utilizá-la convenientemente, atuar em equipes multidisciplinares de avaliação, estudos e relatórios de impactos ambientais, aplicar os conhecimentos de informática na gestão de qualidade, aplicar os conhecimentos tecnológicos para solucionar problemas relacionados com a poluição ambiental de atividades produtivas, aplicar os processos necessários ao monitoramento das instalações ao tratamento e controle de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, provenientes de atividades urbanas e industriais, desenvolver campanhas educativas para a conservação e preservação do meio ambiente e qualidade de vida do homem, demonstrar capacidade de trabalhar em equipe, cumprir normas de segurança do trabalho, realizar investigação científica e pesquisa aplicada, transferindo esses conhecimentos para o ambiente do sistema produtivo, utilizar, adequadamente, a linguagem oral e escrita como instrumento de comunicação e interação social necessária ao desempenho da profissão.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 03 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - TECNÓLOGO

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.
Fontes ou circunstâncias	Ao acompanhar atividades realizadas a céu aberto

Avaliação

Critério

Qualitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos de proteção UVS/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	75.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao acompanhar as atividades no aterro sanitário e/ou em cemitérios		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Orientamos manter/fornecer o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho
Observação	Avaliação Qualitativa

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
<i>“De acordo com o art. 57, § 3º, da Lei nº 8.213/91, o enquadramento para aposentadoria especial exige exposição permanente ao agente nocivo, excluindo-se a natureza ocasional ou intermitente da atividade. A jurisprudência é unânime ao confirmar que, se a exposição for eventual, a atividade não se enquadra como especial” (citando os acórdãos do TRF-4)</i>	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim (x) Não () Grau: Mínimo () Médio () Máximo (x)
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agentes Biológicos: A atividade realizada pelo trabalhador inclui acesso a áreas de armazenamento e manipulação de resíduos sólidos urbanos, como aterros sanitários e centrais de triagem, com exposição a agentes biológicos. Conforme o Anexo 14 da NR-15 , tais atividades são consideradas INSALUBRES em grau máximo , independentemente da frequência, desde que exista contato direto com lixo urbano ou materiais contaminados
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - DEFESA CIVIL

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Realizam atividades na defesa civil.
---------------------------	--------------------------------------

Setor GABINETE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Setor DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - DEFESA CIVIL**

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de Protetor Solar		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	68.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

GHE 05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	67.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observação	OSHA 121
-------------------	----------

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): S	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos - Hidróxido de Sódio, Ácido Fluorídrico, Ácido Clorídrico: Considerando que durante a jornada laboral foi identificado exposição aos agentes químicos, porém a exposição ocorre de forma intermitente e protegida por EPI's, considerando que os agentes químicos não constam no Anexo IV do Decreto 3048/99, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, de forma intermitente, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, hidróxido de sódio:

Considerando que os resultados da avaliação quantitativa aos agentes químicos resultaram abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, de forma intermitente, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 06 - PARQUE

2 funcionários

2 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Realizam a manutenção e conservação do parque. Atividades a céu aberto.
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Setor DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 06 - PARQUE			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo soprador costal		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/11/2024	88.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Protetor Auditivo		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar ferramentas manuais e soprador costal

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/11/2024	0.62 m/s ²	2.50 m/s ²	5.00 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 10		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Gasolina		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Carcinogênico animal confirmado com relevância desconhecida para seres humanos, irritação olhos e trato respiratório superior, comprometimento sistema nervoso central (SNC)		
Fontes ou circunstâncias	Abastecimento do soprador		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Manter meios seguros ao realizar atividades, utilizando os equipamentos de proteção individual, informando sempre o trabalhador sobre os riscos o qual estará exposto.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Óleos minerais / Sintéticos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Possibilidade de leve irritação da pele e olhos; irritação do trato respiratório		
Fontes ou circunstâncias	Óleo 2 tempos utilizado para abastecimento do soprador		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Manter meios seguros ao realizar atividades, utilizando os equipamentos de proteção individual, informando sempre o trabalhador sobre os riscos o qual estará exposto.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância (NEN superior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente. Agente Físico: Vibração de Mão e Braço Verificou-se que a exposição ao agente físico vibração de mão e braço ocorre de forma ocasional e não contínua, não caracterizando habitualidade nem permanência durante a jornada de trabalho. Ressalta-se que não há enquadramento para fins de aposentadoria especial, nos termos do §1º do art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa INSS nº 128/2022. Agentes Químicos: Considerando que durante a jornada laboral não foi identificada exposição permanente a agentes químicos estabelecido no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, conclui-se que não há o enquadramento para a aposentadoria especial nos termos da legislação vigente. Agentes Biológicos:	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, mas o agente é elidido pelo uso de EPI, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração localizada de mão e braço:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Conforme inspeções realizadas de acordo com NR 15 Anexo 13, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 07 - HORTO

2 funcionários

2 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Realizam a manutenção e conservação do Horto. Atividades a céu aberto.
---------------------------	--

Setor	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 07 - HORTO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60, óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pela serra circular		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
13/01/2025	80.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao molhar as mudas de plantas.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Contato dérmico e respiratório com Herbicidas		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesão cerebral irreversível; Tumores malignos; atrofia testicular; Esterilidade masculina; Distúrbios neuropsicológicos; Alt. neurocomportamentais; Neurite periférica; Dermatites de contato; Formação catarata; atrofia nervo óptico; Lesões hepáticas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar aplicação de Glifosato		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Recomendamos manter o fornecimento dos equipamentos de proteção individual e a orientação sobre uso, higienização correto para cada EPI. Manter treinamentos atualizados para trabalhadores que realizam a manipulação dos defensivos. Uso de conjunto de proteção para aplicação de herbicidas, bota de borracha, luvas contra agentes químicos, respirador semi facial.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Indício de exposição dérmica a microrganismos provenientes do contato com terra		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infecto contagiosas		
Fontes ou circunstâncias	Ao plantar mudas.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Inexistente
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar manejo de dejetos para adubo.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Orientamos fornecer luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Químico – Fungicida, Inseticida, Herbicida:

A exposição ao agente químico herbicida ocorre de forma intermitente, sem caracterizar habitualidade ou permanência. A avaliação qualitativa, conforme os critérios da NR 09 e NR 15 (Anexo 11), classificou o risco como tolerável, estando controlado por meio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) eficazes e com CA válido. Dessa forma, não se caracteriza condição insalubre para fins de concessão de adicional de aposentadoria especial, conforme o §1º do art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 e Instrução Normativa INSS nº 128/2022.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Químico – (Fungicida, Inseticida, Herbicida)

A exposição ocupacional aos agentes químicos (fungicidas, inseticidas e herbicidas) ocorre de forma intermitente, sem habitualidade ou permanência, portanto conclui-se que a atividade é SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 08 – TRANSPORTE – COLETA DE ENTULHO E MÓVEIS

3 funcionários

3 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ao realizar as atividades de coleta de materiais (entulhos, móveis, etc..).
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte, dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso, fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto, manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga, operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material, acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia, examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material, comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinário, transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização, auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância, zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público, recolher periodicamente o veículo a oficina para revisão e lubrificação, recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo.

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas rodoviárias e agrícolas como: tratores, pá-carregadeiras, motoniveladoras (patrola), retroescavadeira, rolo compactador, varredouras, entre outras, abrir valetas e cortar taludos, proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento, realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário, executar tarefas afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 08 – TRANSPORTE - COLETA DE ENTULHO E MÓVEIS**

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Perda auditiva / Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
13/01/2025	80.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
15/01/2025	0.39 m/s²	0.50 m/s²	1.10 m/s²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

15/01/2025	11.74/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 /s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente. Agente Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa ao agente físico vibração resultou abaixo do limite de tolerância conforme estabelecido pelo Anexo 8 da NR 15 (AREN: 1,10 m/s² e VDVR: 21,00 m/s^{1,75}), conclui-se que não há enquadramento legal para a aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do decreto 3048 de 06/05/1999. Agentes Químicos: Não há exposição. Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
--

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração de corpo inteiro:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 09 - TRANSPORTE - COLETA DE LIXO RECICLÁVEL - DEFESA CIVIL

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ao realizar coleta de lixo reciclável no interior. E também realiza atividades na defesa civil.
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte, dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso, fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto, manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga, operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material, acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia, examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material, comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinário, transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização, auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância, zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público, recolher periodicamente o veículo a oficina para revisão e lubrificação, recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 09 - TRANSPORTE - COLETA DE LIXO RECICLÁVEL - DEFESA CIVIL

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão

Avaliação

Critério

Qualitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
--------------------------------	---------------

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Perda auditiva / Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
14/01/2025	84.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle. Recomendamos a utilização do protetor auditivo, quando exposto a ruído acima de 80 dB(A).		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão
Avaliação	
Critério	
Quantitativo	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
14/01/2025	0.42 m/s ²	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
14/01/2025	17.08 m/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 m/s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades
Observação	NHO 09

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Coleta e industrialização do lixo		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a coleta de lixo reciclável.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Fornecer os EPIs apropriados para os empregados conforme as atividades desempenhadas. Ministrando treinamento aos trabalhadores sobre a necessidade e correta utilização dos EPI s (equipamentos de proteção individual), além de orientações quanto à forma correta para realizar sua conservação, guarda e higienização. Orientá-los ainda quanto às suas obrigações com relação aos equipamentos de proteção individual, fiscalizar e exigir o uso.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente.	
Agente Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa ao agente físico vibração resultou abaixo do limite de tolerância conforme estabelecido pelo Anexo 8 da NR 15 (AREN: 1,10 m/s² e VDVR: 21,00 m/s1,75), conclui-se	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

que não há enquadramento legal para a aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do decreto 3048 de 06/05/1999.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição (coleta e industrialização do lixo), conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim (x) Não ()

Grau: Mínimo () Médio () Máximo (x)

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração de corpo inteiro:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição lixo urbano (coleta e industrialização), conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 10 - TRANSPORTE - LIMPA FOSSA - DEFESA CIVIL

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ao realizar a limpeza de fossas. E também realiza atividades na defesa civil.
---------------------------	---

Setor	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Cargo	MOTORISTA
Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte, dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso, fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto, manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga, operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material, acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia, examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material, comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinário, transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização, auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância, zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público, recolher periodicamente o veículo a oficina para revisão e lubrificação, recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do v	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 10 - TRANSPORTE - LIMPA FOSSA - DEFESA CIVIL			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Perda auditiva / Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
07/02/2025	87.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos.		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão
Avaliação	
Critério	
Quantitativo	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
07/02/2025	0.38 m/s ²	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
07/02/2025	10.94 m/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 m/s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades
Observação	NHO 09

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de fossas		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Fornecer os EPIs apropriados para os empregados conforme as atividades desempenhadas. Ministrando treinamento aos trabalhadores sobre a necessidade e correta utilização dos EPI s (equipamentos de proteção individual), além de orientações quanto à forma correta para realizar sua conservação, guarda e higienização. Orientá-los ainda quanto às suas obrigações com relação aos equipamentos de proteção individual, fiscalizar e exigir o uso.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância (NEN superior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agente Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa ao agente físico vibração resultou abaixo do limite de tolerância conforme estabelecido pelo Anexo 8 da NR 15 (AREN: 1,10 m/s² e VDVR: 21,00 m/s1,75), conclui-se	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

que não há enquadramento legal para a aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do decreto 3048 de 06/05/1999.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição (coleta e industrialização do lixo), conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim (x) Não ()

Grau: Mínimo () Médio () Máximo (x)

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa ao agente ruído resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração de corpo inteiro:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição lixo urbano (coleta e industrialização), conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 11 - COLETA DE LIXO RECICLÁVEL

2 funcionários

2 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ao realizar coleta de lixo reciclável no interior, também realizam outras atividades como roçada entre outras.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Descrição do local	Ao realizar coleta de lixo reciclável no interior, também realizam outras atividades como roçada entre outras.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Setor DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 11 - COLETA DE LIXO RECICLÁVEL

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto

Avaliação

Critério

Qualitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Inexistente
Medidas individuais (EPI)	Inexistente
Medidas administrativas	Inexistente
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo caminhão e roçadeira		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	79.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades em dias chuvosos.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar roçada		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	0.79 m/s²	2.50 m/s²	5.00 m/s²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 10		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Gasolina		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Carcinogênico animal confirmado com relevância desconhecida para seres humanos, irritação olhos e trato respiratório superior, comprometimento sistema nervoso central (SNC)		
Fontes ou circunstâncias	Abastecimento da roçadeira		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Inexistente
Medidas individuais (EPI)	Inexistente
Medidas administrativas	Inexistente
Ações necessárias	Manter meios seguros ao realizar atividades, utilizando os equipamentos de proteção individual, informando sempre o trabalhador sobre os riscos o qual estará exposto.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Particulado Respirável (PNOS)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação das vias respiratórias		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trabalhos com cimento ou corte de concreto		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 0600	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0,15 ppm	NR 15: NE TWA: 1,5 ppm STEL: NE	NR 15: NE TWA: 3 ppm STEL: NE
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 CA: 14.209, 38.944		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 0600		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Coleta e industrialização do lixo
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a coleta de lixo reciclável.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Fornecer os EPIs apropriados para os empregados conforme as atividades desempenhadas. Ministrar treinamento aos trabalhadores sobre a necessidade e correta utilização dos EPI s (equipamentos de proteção individual), além de orientações quanto à forma correta para realizar sua conservação, guarda e higienização. Orientá-los ainda quanto às suas obrigações com relação aos equipamentos de proteção individual, fiscalizar e exigir o uso.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a coleta de lixo reciclável.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Orientamos fornecer5 luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

MUNICÍPIO DE MATELANDIA

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico: Vibração de Mão e Braço Verificou-se que a exposição ao agente físico vibração de mão e braço ocorre de forma ocasional e não contínua, não caracterizando habitualidade nem permanência durante a jornada de trabalho. Ressalta-se que não há enquadramento para fins de aposentadoria especial, nos termos do §1º do art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa INSS nº 128/2022. Agente Químico – Gasolina A exposição à gasolina ocorre de forma eventual e não permanente, não caracterizando exposição habitual a hidrocarbonetos aromáticos como o benzeno. Dessa forma, não se enquadra para fins de aposentadoria especial, conforme o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, nem gera direito ao adicional de insalubridade, nos termos da NR 15, Anexo 13-A. Agentes Químicos – Particulado Respirável (PNOS) Considerando que a exposição a particulado respirável (PNOS) ocorre de forma eventual e intermitente, com concentração controlada e abaixo dos limites estabelecidos, não se configura exposição habitual e permanente para fins previdenciários. Assim, conclui-se que não há enquadramento legal para aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição (coleta e industrialização do lixo), conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim (x) Não ()

Grau: Mínimo () Médio () Máximo (x)

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Vibração localizada de mão e braço:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - Gasolina:

Considerando o tipo de exposição, que o risco é considerado baixo devido ao tempo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Análise da exposição a agentes químicos – gasolina

A atividade de abastecimento de roçadeira, realizada de forma intermitente e eventual, expõe o trabalhador à gasolina, agente classificado como hidrocarboneto.

Conforme estabelece a NR-15, Anexo 13, são consideradas insalubres apenas as atividades e operações que envolvam contato constante, habitual ou permanente com hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, especialmente em ambientes com pouca ventilação e sem controle de emissões.

A norma dispõe:

“Anexo 13 – Trabalhos com hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.”

Embora a norma não traga expressamente os termos “habitual” ou “permanente”, a interpretação técnica consolidada pelo Ministério do Trabalho, Fundacentro e doutrina especializada é de que apenas a exposição regular ou contínua a esses agentes justifica o enquadramento como atividade insalubre.

Esse entendimento decorre do próprio caput da NR-15, que prevê que só são consideradas atividades insalubres aquelas “desenvolvidas nas condições descritas nos seus Anexos”.

Como a atividade analisada ocorre de forma intermitente e em ambientes abertos, com curta duração e sem concentração significativa de vapores, não há enquadramento como insalubre, sendo classificada como de risco aceitável.

Agentes Químicos – NR 15, Anexo 11 (Poeiras Minerais – PNOS)

Considerando que a exposição ao particulado respirável (PNOS) ocorre de forma intermitente, com controle ambiental adequado e utilização de equipamentos de proteção individual compatíveis, a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição lixo urbano (coleta e industrialização), conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 12 - OPERADOR DE MÁQUINAS

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ao realizar as atividades de coleta de materiais (entulhos), atividades de roçadas com trator e também realiza atividades no aterro sanitário.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar máquinas rodoviárias e agrícolas como: tratores, pá-carregadeiras, motoniveladoras (patrola), retroescavadeira, rolo compactador, varredouras, entre outras, abrir valetas e cortar taludos, proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento, realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário, executar tarefas afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 12 - OPERADOR DE MÁQUINAS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao operar máquinas		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Perda auditiva
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelas máquinas
Avaliação	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	97.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Protetor Auditivo		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao operar máquinas		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	0.38 m/s²	0.50 m/s²	1.10 m/s²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades
Observação	NHO 09

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao operar máquinas		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	12.97 m/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 m/s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Realiza atividades no aterro sanitário
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos fornecer o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância (NEN superior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente. Agente Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa ao agente físico vibração resultou abaixo do limite de tolerância conforme estabelecido pelo Anexo 8 da NR 15 (AREN: 1,10 m/s² e VDVR: 21,00 m/s^{1,75}), conclui-se que não há enquadramento legal para a aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do decreto 3048 de 06/05/1999. Agentes Químicos: Não há exposição. Agentes Biológicos: Considerando que durante a jornada laboral não foi identificada exposição permanente a agentes biológicos estabelecido no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, conclui-se que não há o enquadramento para a aposentadoria especial nos termos da legislação vigente. <i>“De acordo com o art. 57, § 3º, da Lei nº 8.213/91, o enquadramento para aposentadoria especial exige exposição permanente ao agente nocivo, excluindo-se a natureza ocasional ou intermitente da atividade. A jurisprudência é unânime ao confirmar que, se a exposição for eventual, a atividade não se enquadra como especial” (citando os acórdãos do TRF-4)</i>	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim (x) Não ()

Grau: Mínimo () Médio () Máximo (x)

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, mas o agente é elidido pelo uso de EPI, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração de corpo inteiro:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

A atividade realizada pelo trabalhador inclui acesso a áreas de armazenamento e manipulação de resíduos sólidos urbanos, como aterros sanitários e centrais de triagem, com exposição a agentes biológicos.

Conforme o **Anexo 14 da NR-15**, tais atividades são consideradas **INSALUBRES em grau máximo**, independentemente da frequência, desde que exista contato direto com lixo urbano ou materiais contaminados

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 13 - OPERACIONAL

6 funcionários

6 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Realizam a manutenção e conservação das localidades do interior, realizando coleta de entulhos, móveis, cortes de grama entre outros. Atividades realizadas a céu aberto.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Sector DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E RURAL

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de limpeza urbana e rural, incluindo coleta de resíduos sólidos, varrição, capina, roçada e outros serviços. Gerenciar as equipes Operacionais, distribuindo tarefas, definindo cronogramas e garantindo a eficiência dos serviços. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados na limpeza, como caminhões de coleta, máquinas e ferramentas. Desenvolver e implementar planos de ação para a limpeza urbana e rural, considerando as demandas do município. Monitorar indicadores de desempenho e elaborar relatórios sobre as atividades realizadas. Propor e acompanhar a execução do orçamento da divisão, incluindo aquisições e manutenção de materiais e equipamentos. Promover campanhas de conscientização ambiental junto à população, incentivando práticas como a coleta seletiva e o descarte correto de resíduos. Manter canais de comunicação abertos para receber e tratar reclamações, sugestões e solicitações dos munícipes. Regulamentação e Fiscalização. Apoiar ações de fiscalização relacionadas ao descarte irregular de resíduos e poluição. Trabalhar em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais para integrar as ações de limpeza aos programas de saúde, meio ambiente e infraestrutura. Planejar o atendimento a demandas sazonais, como mutirões de limpeza em períodos chuvosos ou de maior geração de resíduos. Propor melhorias contínuas nos processos, buscando inovações tecnológicas e práticas mais sustentáveis. Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 13 - OPERACIONAL

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto
Avaliação	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado por máquinas e caminhões nos ambientes de trabalho		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Habitual	Risco Alto	Não Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
13/01/2025	84.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos.		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Físico	Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar roçada		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	0.79 m/s²	2.50 m/s²	5.00 m/s²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 10		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Gasolina		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Carcinogênico animal confirmado com relevância desconhecida para seres humanos, irritação olhos e trato respiratório superior, comprometimento sistema nervoso central (SNC)		
Fontes ou circunstâncias	Abastecimento do roçadeira		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Inexistente
Ações necessárias	Manter meios seguros ao realizar atividades, utilizando os equipamentos de proteção individual, informando sempre o trabalhador sobre os riscos o qual estará exposto.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Particulado Respirável (PNOS)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação das vias respiratórias		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trabalhos com cimento ou corte de concreto		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 0600	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0,15 ppm	NR 15: NE TWA: 1,5 ppm STEL: NE	NR 15: NE TWA: 3 ppm STEL: NE
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 CA: 14.209, 38.944		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 0600		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: A avaliação quantitativa de ruído identificou um NEN de 84,9 dB(A), valor abaixo do limite de tolerância	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

estabelecido pelo Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 da Previdência Social (85 dB(A)). Entretanto, por estar muito próximo do limite, recomenda-se a adoção de medidas preventivas e de controle com o objetivo de evitar que variações operacionais ou alterações ambientais elevem os níveis de exposição acima dos limites legais, preservando a saúde auditiva dos trabalhadores e garantindo a conformidade com os requisitos da NR-01 e NR-09.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agente Físico: Vibração de Mão e Braço

Verificou-se que a exposição ao agente físico vibração de mão e braço ocorre de forma ocasional e não contínua, não caracterizando habitualidade nem permanência durante a jornada de trabalho. Ressalta-se que não há enquadramento para fins de aposentadoria especial, nos termos do §1º do art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa INSS nº 128/2022.

Agente Químico – Gasolina

A exposição à gasolina ocorre de forma eventual e não permanente, não caracterizando exposição habitual a hidrocarbonetos aromáticos como o benzeno. Dessa forma, não se enquadra para fins de aposentadoria especial, conforme o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, nem gera direito ao adicional de insalubridade, nos termos da NR 15, Anexo 13-A.

Agentes Químicos – Particulado Respirável (PNOS)

Considerando que a exposição a particulado respirável (PNOS) ocorre de forma eventual e intermitente, com concentração controlada e abaixo dos limites estabelecidos, não se configura exposição habitual e permanente para fins previdenciários. Assim, conclui-se que não há enquadramento legal para aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 07, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração localizada de mão e braço:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 08, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Agentes Químicos – NR 15, Anexo 11 (Poeiras Minerais – PNOS)

Considerando que a exposição ao particulado respirável (PNOS) ocorre de forma intermitente, com controle ambiental adequado e utilização de equipamentos de proteção individual compatíveis, a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - Gasolina:

Considerando o tipo de exposição, que o risco é considerado baixo devido ao tempo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Análise da exposição a agentes químicos – gasolina

A atividade de abastecimento de roçadeira, realizada de forma intermitente e eventual, expõe o trabalhador à gasolina, agente classificado como hidrocarboneto.

Conforme estabelece a NR-15, Anexo 13, são consideradas insalubres apenas as atividades e operações que envolvam contato constante, habitual ou permanente com hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, especialmente em ambientes com pouca ventilação e sem controle de emissões.

A norma dispõe:

“Anexo 13 – Trabalhos com hidrocarbonetos e outros compostos de carbono.”

Embora a norma não traga expressamente os termos “habitual” ou “permanente”, a interpretação técnica consolidada pelo Ministério do Trabalho, Fundacentro e doutrina especializada é de que apenas a exposição regular ou contínua a esses agentes justifica o enquadramento como atividade insalubre.

Esse entendimento decorre do próprio caput da NR-15, que prevê que só são consideradas atividades insalubres aquelas “desenvolvidas nas condições descritas nos seus Anexos”.

Como a atividade analisada ocorre de forma intermitente e em ambientes abertos, com curta duração e sem concentração significativa de vapores, não há enquadramento como insalubre, sendo classificada como de risco aceitável.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 14 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Realizam limpeza de praças, viadutos e calçadas. Atividades realizadas em céu aberto
---------------------------	--

Setor	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 14 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo soprador costal		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
16/01/2025	83.5 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar o soprador		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

16/01/2025	0.91 m/s ²	2.50 m/s ²	5.00 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 10		

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a coleta de lixo, nas lixeiras de praças.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Orientamos manter/fornecer o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agente Físico: Vibração de Mão e Braço

Verificou-se que a exposição ao agente físico vibração de mão e braço ocorre de forma ocasional e não contínua, não caracterizando habitualidade nem permanência durante a jornada de trabalho. Ressalta-se que não há enquadramento para fins de aposentadoria especial, nos termos do §1º do art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa INSS nº 128/2022.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

O trabalhador atua na varrição e limpeza de vias públicas, com exposição eventual e não contínua a resíduos sólidos urbanos contidos em lixeiras de praças e vias. Não foi constatado contato habitual e permanente com agentes biológicos em níveis que caracterizem risco ocupacional conforme previsto no item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, **não havendo enquadramento para aposentadoria especial**

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, mas o agente é elidido pelo uso de EPI, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 07, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração localizada de mão e braço:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 08, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos: limpeza de ruas

A atividade de varrição e limpeza de ruas, com manuseio de resíduos localizados em lixeiras de praças, não configura contato permanente com lixo urbano nos termos do Anexo 14 da NR-15. A exposição foi classificada como intermitente e de baixo risco, não havendo caracterização de insalubridade para fins de pagamento de adicional, sendo considerado uma operação SALUBRE.

Ressaltamos que fica sob responsabilidade desta Administração, a fiscalização, o suporte e as mudanças de seus colaboradores de setores e funções. Levando em consideração individualmente cada colaborador e suas novas atribuições. Lembrando que se optar por justificar a inserção do adicional de insalubridade, em conformidade com a Súmula 47 do TST, desvincular do laudo apresentado.

Não cabe ao técnico responsável pela elaboração do documento, restringir direitos legalmente previstos nem tão pouco criar obrigações que não estejam previstas em lei. Conforme artigo 8º, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Seu objetivo é o estudo e a análise conforme as Normas regulamentadoras e leis que incidem em suas conclusões.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

PERICULOSIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.
Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 15 - CENTRAL DE RECICLÁVEIS

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL
Cargo	TECNICO EM MEIO AMBIENTE
Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais, aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual, analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável, participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO 14.001, nas empresas que buscam a certificação, acompanhar as Auditorias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos, coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO) e Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI), participar da elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização, do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 15 - CENTRAL DE RECICLAVEIS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao acompanhar atividades realizadas a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar		
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	76.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Realiza atividades no aterro sanitário e na central de reciclável.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter/fornecer o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observação	Avaliação Qualitativa
-------------------	------------------------------

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
--	--------------------------------------

Agente Físico Ruído:

Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

O trabalhador realiza atividades no aterro sanitário e na central de recicláveis, com exposição eventual e intermitente a resíduos sólidos. Não há contato habitual e permanente com agentes biológicos nos termos do Anexo IV do Decreto 3.048/1999. Não há enquadramento para aposentadoria especial.

De acordo com o art. 57, § 3º, da Lei nº 8.213/91, o enquadramento para aposentadoria especial exige exposição permanente ao agente nocivo, excluindo-se a natureza ocasional ou intermitente da atividade. A jurisprudência é unânime ao confirmar que, se a exposição for eventual, a atividade não se enquadra como especial" (citando os acórdãos do TRF-4)

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim (x) Não ()

Grau: Mínimo () Médio () Máximo (x)

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 07, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

A atividade realizada pelo trabalhador inclui acesso a áreas de armazenamento e manipulação de resíduos sólidos urbanos, como aterros sanitários e centrais de triagem, com exposição a agentes biológicos.

Conforme o **Anexo 14 da NR-15**, tais atividades são consideradas **INSALUBRES**, independentemente da frequência, desde que exista contato direto com lixo urbano ou materiais contaminados.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

ANEXOS

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS:

O presente Laudo foi elaborado com base nas avaliações constantes no Programa de Gerenciamento de Riscos elaborado para o MUNICIPIO DE MATELANDIA, e avaliações descritas nas Tabelas de Identificação de Perigos / fatores de risco por GHE, relatórios de quantificação dos agentes nocivos, equipamentos de Proteção Individual – EPI.